

CONTRATO ISEP/GECAD3/66791/2025

Entre, o **INSTITUTO SUPERIOR DE ENGENHARIA DO PORTO**, pessoa coletiva de direito público, com o NIPC 501 540 709, com sede da Rua do Doutor António Bernardino de Almeida, 431, 4249-015 PORTO, neste ato representada por [REDACTED], Presidente e titular do Cartão de Cidadão nº [REDACTED], como entidade adjudicante e PRIMEIRO OUTORGANTE,

e

a entidade **CAIADO, S.A.**, com o NIPC 500 050 341, com sede na Rua Carlos Leonel S. Caiado, Barruivo, 2400-449 Leiria, que neste ato se faz representar por [REDACTED], titular do número de identificação [REDACTED], na qualidade de representante legal, como adjudicatário e SEGUNDO OUTORGANTE,

- E pelo primeiro outorgante foi dito que, nos termos atos de adjudicação e aprovação da minuta do contrato em 16/04/2025, contrata com a entidade **CAIADO, S.A.**, na sequência do procedimento com a referência ISEP/GECAD3/66791/2025, para o “Aquisição de equipamentos elétricos para o ISEP – Instituto Superior de Engenharia do Porto”, de acordo com as especificações técnicas mencionadas no Caderno de Encargos, nos termos e condições seguintes:

Cláusula Primeira**Objeto**

Aquisição de equipamentos elétricos para o ISEP - Instituto Superior de Engenharia do Porto, de acordo com as especificações técnicas mencionadas no Anexo A do caderno de encargos.

Cláusula Segunda**Obrigações do adjudicatário**

A execução do fornecimento deve obedecer às obrigações previstas na legislação aplicável e no presente contrato.

Assinada digitalmente por MARIA JOÃO MONTEIRO
FERREIRA VIAMONTÉ
Data: 2025.05.08 15:40:18 BST

1



Cláusula Terceira

Condições de exploração

O adjudicatário obriga-se a prestar o serviço e/ou fornecimento referido no artigo 1º de acordo com as condições e especificações constantes da sua proposta, as quais deverão respeitar integralmente as especificações constantes do anexo A do caderno de encargos – especificações técnicas.

Cláusula Quarta

Sigilo

O adjudicatário por si e através dos seus agentes obriga-se a garantir rigoroso sigilo quanto a informações e documentação que os seus profissionais venham a ter acesso, por força do serviço e/ou fornecimento contratado, relacionadas com a atividade da entidade adjudicante inclusive após a execução do contrato.

Cláusula Quinta

Prestação de informação

O adjudicatário obriga-se a prestar a informação e os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela entidade adjudicante, quer relativamente à execução do serviço e/ou fornecimento, quer ao cumprimento das obrigações que para aquele emergem deste contrato.

Cláusula Sexta

Valor do contrato e condições de pagamento

O encargo total será de 11.307,13€ (*Onze mil e trezentos e sete euros e treze cêntimos*), que limita o preço contratual, não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado, se este for devido.

O pagamento será feito a 60 dias após a data da fatura, que deverá ser rececionada até ao dia 1 do mês seguinte a que diz respeito.

Cláusula Sétima

Portes

O valor da proposta já deverá contemplar todos os custos associados com a entrega dos bens adjudicados nas instalações do ISEP.

Assinada digitalmente por MARIA JOÃO MONTEIRO
FERREIRA VIAMONTE
Data: 2025.05.08 15:40:18 BST

2



Cláusula Oitava

Prazo de execução

O prazo de execução é de 15 dias a contar da data da contratualização, por cada dia de atraso pode o adjudicante exigir o pagamento de uma pena pecuniária, no montante de 1% do valor da adjudicação, por cada dia de incumprimento.

Na eventualidade do atraso na entrega se prolongar por mais de 15 dias, pode o adjudicante cancelar a adjudicação.

Cláusula Nona

Classificação orçamental e ano económico

A presente aquisição será suportada por conta da verba inscrita no orçamento do ano de 2025, pela rubrica de classificação económica 070110B0.B0 – Equipamento Básico – Outros.

Cláusula Décima

Gestor do contrato

Nos termos do artigo 290.º A do Código dos Contratos Públicos o gestor do presente contrato é [REDACTED]

O endereço de email para eventuais contactos é: [REDACTED]

Cláusula Décima Primeira

Legislação aplicável

O contrato é regulado pelo CCP e por demais legislação portuguesa aplicável.

Cláusula Décima Segunda

Casos fortuitos ou de força maior

Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se por caso fortuito ou de força maior, designadamente greves ou outros conflitos coletivos de trabalho, for impedido de cumprir as obrigações assumidas no contrato.

A parte que invocar casos fortuitos ou de força maior deverá comunicar e justificar tais situações à outra parte, bem como informar o prazo previsível para restabelecer a situação.

Fazem parte integrante deste contrato, o convite, o caderno de encargos, os esclarecimentos e a proposta adjudicada.

O adjudicatário apresentou documentos relativos a regularização da situação perante a Administração Fiscal e a Segurança Social.

Pelo Segundo Outorgante foi declarado que aceita o presente contrato com todas as suas cláusulas, condições e obrigações, de que tomou inteiro conhecimento e a cujo cumprimento se obriga.

O presente contrato foi escrito em seis folhas, todas assinadas pelos outorgantes.

Instituto Superior de Engenharia do Porto, em 05 de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

(Primeiro Outorgante)

Assinado por: **Ana Paula Sousa Caiado**
Num. de Identificação: [REDACTED]
Data: 2025.05.12 14:54:32 UTC+00

(Segundo Outorgante)

Assinada digitalmente por MARIA JOÃO MONTEIRO
FERREIRA VIAMONTE
Data: 2025.05.08 15:40:18 BST

4



Anexo A

Especificações Técnicas

						CAIADO S.A.
Lote	Cod.	Descrição	Un.	Qtd.	Preço Base	Subtotal
1	1	CABO FXG 0,6/1KV 5G6 VD	m	100	4.424,39	4.402,50
1	2	CABO FXG 0,6/1KV 5G16 VD (aceita-se fornecimento do cabo com comprimento total ou 2 cabos com metade do comprimento cada um).	m	200		
1	3	CABO FXG 0,6/1KV 5G35 VD	m	100		
1	4	Fio H07V-R 25MM2 verde/amarelo	m	50		
2	1	Toro circular tipo A diâmetro 35mm, equivalente a HR701, compatível com o rele da posição abaixo	UN	1	8.243,90	6.904,63
2	2	Relé dif. tipo A temp. c/ aviso 0,03-10A, equivalente a HR520	UN	1		
2	3	Relé controle tensão + fases, 2 canais, equivalente a EUM200	UN	1		
2	4	Disjuntor P160 LSnl 4P-4D 40A 25kA, equivalente a HHS041GC	UN	1		
2	5	Disjuntor P160 TM 4P-4D 63A 25kA, equivalente a HHS064DC	UN	1		
2	6	Disjuntor P160 LSnl 4P-4D 100A 25kA, equivalente a HHS101GC	UN	2		
2	7	Inversor comando manual 4P 100A 12M, equivalente a HI405R	UN	2		
2	8	Contacto auxiliar NA/NF para inversor de grupo, equivalente a HZ160R	UN	2		

Assinada digitalmente por MARIA JOÃO MONTEIRO
FERREIRA VIAMONTE
Data: 2025.05.08 15:40:18 BST

5



2	9	Interruptor corte visível 4P 125A 6M, equivalente a HA406	UN	1	
2	10	Bobine por emissão 230V AC x160/P630, equivalente a HXA004H	UN	4	
2	11	Repartidor barramentos em escada 4P, 100A, com minimo de 7 ligações por barra de polo, equivalente a KJ100A, para condutores rigidos de 16mm2	UN	15	
2	12	Repartidor barramentos em escada 4P, 125A, com minimo de 10 ligações por barra de polo, equivalente a KJ125C, para condutores rigidos de 35mm2	UN	10	
2	13	Borne de junção de 16mm2, equivalente a KR16F	UN	50	
2	14	Disj. dif. 4P 20A C 300mA tipo AC 4M, equivalente a AFQ470H	UN	10	
2	15	Disj. dif. 4P 16A C 300mA tipo AC 4M, equivalente a AFQ466H	UN	10	
2	16	Inter. dif. 2P 25A 300mA tipo AC 2M, equivalente a CFC225P	UN	10	
2	18	Tomada CEE interior macho 5P 32A	UN	10	
2	19	Tomada CEE interior fema 5P 32A	UN	20	
2	20	Ficha CEE macho 5P 32A	UN	10	
2	21	Ficha CEE fema 5P 32A	UN	10	
Preço total da Proposta					11.307,13

Assinada digitalmente por MARIA JOÃO MONTEIRO
FERREIRA VIAMONTE
Data: 2025.05.08 15:40:18 BST

6

